

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde
CNPJ: 32.370.759/0001-52.
Endereço: Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR
Fone: (42) 3220 1000 – ramal 4030.
Endereço eletrônico: fmslicitacoes@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

LOTE 01								
Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total 36 meses
1	1	Oxigênio Medicinal	429464	135941	M ³	90.000m ³	R\$ 33,37	R\$ 3.003.300,00
	2	Óxido Nitroso	366184	136530	M ³	300m ³	R\$ 147,75	R\$ 44.325,00
Valor Total R\$ 3.047.625,00								

Esta contratação visa o fornecimento de gases medicinais, **oxigênio medicinal e óxido nitroso**, por cessão gratuita dos cilindros e das respectivas válvulas reguladoras de pressão em sistema de comodato, com prestação de serviços de abastecimento para todos os serviços que pertencem a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa com entrega no respectivo endereço de cada setor.

Para o Centro Municipal de Órteses e Próteses além do serviço acima, a contratada deverá fornecer materiais descartáveis (**máscara orofacial, trans traqueal, cateter nasal, extensores e umidificadores**) para pacientes em uso de oxigênio domiciliar conforme parecer de Assistente Social da Contratante.

1. 1.1 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Anualmente deverá ser fornecido **30.000m³ de oxigênio medicinal** e **100m³ de óxido nitroso**, conforme demanda dos serviços.

De acordo com a vigência do contrato, de 36 (trinta e seis) meses, a quantidade total a ser fornecida, será de **90.000m³ de oxigênio medicinal** e **300m³ de óxido nitroso**, conforme demanda dos serviços.

Os gases medicinais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas e assinadas pelo responsável da área.

Conforme lista abaixo, estes serão os setores que utilizarão serviço em questão:

- Centro Municipal de Ostomias e Programas Especiais – CMOPE;
- Centro Municipal da Mulher – CMM;
- Centro Municipal de Especialidades – CME;
- Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD;
- Centro de Atenção Psicossocial Transtornos Mentais - CAPS II;
- Centro de Referência para Animais em Risco – CRAR;
- Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento - SAE/CTA;
- Centro de Atendimento à Criança – CAC;
- SIATE;
- Central de Ambulâncias;
- Unidades de Saúde, vinculadas à Gerência de Atenção Primária.

Além dos critérios inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Os cilindros devem ser confeccionados em alumínio, sendo que cada local poderá solicitar o tamanho de acordo com a sua necessidade e que melhor atenda o serviço, seguindo a padronização habitual de cada empresa.

Para suprir as necessidades de todos os setores da FMS, a empresa vencedora deve possuir cilindros de:

- 0,75 m³
- 1,00 m³
- 1,50 m³
- 2,50 m³
- 7,00 m³
- 10,00 m³

Os requisitos necessários dos gases devem garantir a segurança, confiabilidade e eficiência no fornecimento desse insumo que deve atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente para garantir sua eficácia nos tratamentos dos pacientes.

A legislação que regulamenta os gases medicinais é composta por resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas ABNT.

Algumas das normas que regulamentam os gases medicinais são: Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 301/2024, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 47/2009, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 870/2024, ABNT NBR 12.188, ABNT NBR 13.587.

Os gases medicinais a serem fornecidos deverão atender a Resolução ANVISA RDC nº 70/2008 e ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais de acordo com os artigos 28 e 44 da Instrução Normativa nº 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA, devendo as mesmas serem rigorosamente atendidas.

Conforme o catálogo disponível no sítio do compras.gov.br:

A. Oxigênio Medicinal

- Aspecto Físico: Incolor, inodoro
- Fórmula Química: O₂
- Massa Molecular: 31,99 G/MOL
- Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999%
- Característica Adicional: Grau Analítico
- Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

B. Óxido Nitroso

- Aspecto Físico: Líquido, incolor
- Fórmula Química: N₂O
- Massa Molecular: 38,63 G/MOL
- Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V
- Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Através do histórico de consumo nos últimos três anos (3) de cada setor da FMS, realizou-se a estimativa das quantidades a serem contratadas, observando, não apenas a imprevisibilidade (a qual não se estima), mas também a realização de eventuais atendimentos a novos usuários e progressivo aumento de demanda.

Abaixo segue tabela com os quantitativos de consumo estimado para cada local anualmente e para 36 meses:

LOCAL/SERVIÇO	QTDE ANUAL (12 meses)		QTDE TOTAL (36 meses)	
	OXIGÊNIO MEDICINAL m ³	ÓXIDO NITROSO m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL m ³	ÓXIDO NITROSO m ³
CMOPE	27.864	não utiliza	83.592	não utiliza
CMM	10	não utiliza	30	não utiliza
CME	2	não utiliza	6	não utiliza
CEO	30	100	90	300
CAPS AD	1,5	não utiliza	5	não utiliza
CAPS II	1,5	não utiliza	5	não utiliza
CRAR	12	não utiliza	36	não utiliza
SAE	0,75	não utiliza	2	não utiliza
CAC	1.038	não utiliza	3.115	não utiliza
SIATE	360	não utiliza	1.080	não utiliza
CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	380	não utiliza	1.140	não utiliza
GAPS	300	não utiliza	900	não utiliza
TOTAL	30.000	100	90.000	300

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais contempla o fornecimento dos gases em cilindros, válvulas reguladoras de pressão, bem como a manutenção destas sendo está sem custo à Contratante.
- Os gases medicinais em cilindros a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.
- O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelos setores da FMS responsáveis pela solicitação.
- Os gases medicinais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas e assinadas pelo responsável da área.
- As requisições deverão conter a identificação do local solicitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.
- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive e-mail e telefone.

- Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos cilindros transportáveis, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC nº 50/2002.
- Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.
- As centrais de suprimento de gases medicinais devem respeitar os padrões definidos na ANBT NBR nº 12.188/2023.
- A etiqueta colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução nº 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/04, nº 1.644 de 26/09/06, nº 2.657 de 15/04/08, nº 1.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/02/11, nº 3.648, de 16/03/11 e nº 3.763, de 26/01/12. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- O objeto deste, em cada uma das suas parcelas, será recebido por meio de "romaneio" acompanhada da respectiva cópia da fatura.
- Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher, no respectivo comprovante, a data o nome, o cargo, o número do Registro Geral, emitido pela Secretaria de Segurança Pública e a assinatura do servidor da FMS, responsável pelo recebimento (**não se aplica ao CMOPE**).
- No caso de substituição do cilindro, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- Caso verificada a diferença de quantidade ou em partes, a contratante determinará a sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- O recebimento do objeto dar-se-á mensalmente e será aferido a cada solicitação.

Condições de realização do serviço específicas em relação ao CMOPE:

- A instalação e entrega dos equipamentos será diretamente na residência do paciente.
- A contratada deverá fornecer os materiais descartáveis: máscara orofacial, trans traqueal, cateter nasal, extensores e umidificadores, conforme parecer de Assistente Social da Contratante.
- A primeira liberação de cargas de Oxigênio Domiciliar Prolongada (ODP) será realizada via telefone pelo CMOPE e formalizada por e-mail, contendo as especificações dos itens, prescrição médica, telefone de contato e endereço para instalação dos cilindros e suas respectivas válvulas na residência do paciente.
- Após a primeira liberação, as recargas de O2 serão solicitadas diretamente à contratada pelos usuários, via telefone, à contratada.
- O funcionário da contratada deverá conferir, no ato da entrega, a capacidade/carga do cilindro junto ao paciente/familiar antes de assinar e datar as comandas. Deverá constar na comanda o nome completo e legível do usuário de O2, conforme informado na solicitação inicial.
- As solicitações de recolhimento dos equipamentos deverão ser informadas por e-mail ao CMOPE e vice-versa, tenda a contratada 7 (sete) dias úteis para efetuar o recolhimento a

partir da data da solicitação. Após o recolhimento do cilindro, por alta ou desligamento do programa municipal, as comandas devem ser enviadas ao CMOPE para conferência e baixa.

- As solicitações e deferimento dos cilindros portáteis de 1m³ deverão ser feitas diretamente ao CMOPE, mediante declaração médica apresentada pelo paciente. As liberações serão encaminhadas à contratada por e-mail e via telefone.
- A entrega do relatório mensal referente ao atendimento realizado pela contratada deverá ocorrer ao 15º (décimo quinto) dia no mês subsequente.
- A contratada deverá manter disponíveis números telefônicos, bem como um canal de e-mail para tratar assuntos relativos ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar.
- Toda e qualquer alteração nas normativas deverão ser formuladas por escrito por parte da contratada e do CMOPE, acordadas e devidamente documentadas.
- A contratada está autorizada a entregar, no máximo, 2 (dois) cilindros na residência dos pacientes, por ocasião de feriados e finais de semana.
- Por questões de segurança, no ato da entrega, a contratada deverá certificar-se de que o cilindro está fixado de forma segura na residência dos pacientes.

1.1.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1 Edital destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como o Art.49, II e III da Lei Complementar 123/2006.

O serviço em questão é indivisível, pois sua execução requer a integralidade da prestação para garantir sua eficácia. Além disso, há a cessão de equipamentos em regime de comodato, o que reforça a necessidade de contratação única, uma vez que a fragmentação do serviço poderia comprometer a logística, a manutenção e a continuidade das operações. Dessa forma, o fracionamento não seria vantajoso para a administração, pois poderia gerar dificuldades operacionais, aumentar os custos administrativos e comprometer a eficiência da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art. 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica

4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

1 - METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

2 - BUSCA PREÇOS PÚBLICOS:

MUNICIPIO DE CORBELIA / 07002 - SMSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, www.gov.br/pncp/pt-br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BOM JARDIM / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM, www.gov.br/pncp/pt-br, Inexigibilidade,10589928000107-1- 000005/2025;

MUNICIPIO DE BOTELHOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS – MG, www.gov.br/pncp/pt-br, PREGÃO – Eletrônico, 17847641000189-1- 000010/2025;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA INSTRUMENTAÇÃO/SÃO CARLOS/SP;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal da Integração Latino-Americana; FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ; MUNICIPIO DE CENTRALINA/MG

3 – BUSCA COM FORNECEDORES:

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA - TECGÁS, CNPJ 05.601.552/0001-79;

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 02.231.842/0001-80;

4 - METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

4.2 MAPA DE PREÇOS

- **MAPA CONFECCIONADO POR:** Elisângela Ap. Lima Pukasiewicz – em 31/03/202

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

5.2 Valor global da contratação: Valor Total R\$ 3.047.625,00 (três milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

5.3 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

6.1 De forma geral, a presente licitação visa contratar empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atendimento dos municípios de Ponta Grossa, conforme demanda dos serviços.

A contratada, por meio de cessão gratuita dos cilindros e das respectivas válvulas reguladoras de pressão, em sistema de comodato, deverá fornecer às unidades consumidoras pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - FMS, de forma fracionada, cargas de gases medicinais a fim de suprir as necessidades do uso ambulatorial, dos atendimentos domiciliares e dos atendimentos de emergência que compõem a rede.

A aquisição dos gases é fundamental para que a assistência aos pacientes do município seja garantida, preservando-se o direito ao serviço de saúde de qualidade e a manutenção do direito à vida. A descontinuidade no fornecimento destes gases, ou a simples falha na distribuição, poderá ocasionar riscos ao paciente assistido, com a consequente responsabilização da Administração Pública.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na forma eletrônica, do tipo: menor preço.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

8.1 SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

9.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.1.2 VIGÊNCIA

9.1.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração conforme legislação.

9.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.2.1 Após a emissão do contrato, a empresa será convocada para iniciar a prestação de serviço, da seguinte forma:

Prazo de início: imediata após a emissão do empenho e da ordem de serviço.
Locais de entrega e prestação do serviço:
<ul style="list-style-type: none">• CENTRO MUNICIPAL DE OSTOMIAS E PROGRAMAS ESPECIAIS - CMOPE: por tratar-se de programa domiciliar, a entrega será diretamente na casa do usuário e o endereço será informado no momento do pedido conforme necessidade do setor• CENTRO MUNICIPAL DA MULHER - CMM: R. Cel. Francisco Ribas, 2970 - Órfãs, Ponta Grossa - PR, 84015-000• CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CME: R. Joaquim Nabuco, 59 - SI 1 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84026-080• CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO: R. Eng. Schamber, 666, Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-340• CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD: R. Vicente Espósito - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84031-050• CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TRANSTORNOS MENTAIS - CAPS II: Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, 229, Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, 84015-49

- CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ANIMAIS EM RISCO: R. Doutor Washington Subtil Chueire - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, 84017-220
- SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO: R. Comendador Miró, 1420 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-160
- CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - CAC: Tv. Edmundo Bitencourt, 158 - Olarias, Ponta Grossa - PR, 84035-290
- SIATE: Praça Roosevelt, 43 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-690
- CENTRAL DE AMBULÂNCIAS: R. Afonso Pena, 87 - Estrela, Ponta Grossa - PR, 84040-170
- GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA: diretamente nas Unidades de Saúde:

Os endereços poderão ser consultados no sítio: <https://fms.pontagrossa.pr.gov.br/distritos-unidades-de-saude/>

Horário da Entrega: O abastecimento será realizado de acordo com os procedimentos e os horários estabelecidos pelos setores.

9.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.4 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço)

9.3.5 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega/início da prestação de serviço, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

9.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.3.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.3.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 10.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.3.6** **A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.**
- 10.3.7** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: pagamentos.contratosfmspg@gmail.com

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente após a emissão da nota fiscal de serviço do fornecedor. O fornecimento de oxigênio para as unidades da FMS deverá ser comprovado através de “romaneio” com a assinatura legível de recebimento dos fiscais de cada local.

11. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

11.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 01/04/2024.

- 11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 11.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7** Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.
- 11.8** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
- 11.9** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 11.10** O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

12. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1 Gestor do Contrato

Nome: Renata Moraes

Matrícula: 200588

12.1.2 Fiscal Administrativo

Nome: Teresinha Aparecida de Camargo

Matrícula: 200587

12.1.3 Fiscal Técnico

Nome: Cleusa Aparecida Pereira Guaringue

Matrícula: 31516

Nome: Ana Cristina Krachinski

Matrícula: 201844

12.1.4 Fiscal Setorial

Nome: Luciana Setim Criminacio

Matrícula: 19.409

Nome: Jozelia de Fatima Gomes

Matrícula: 22104

Nome: Marcos Antônio Batista dos Santos

Matrícula: 200231

Nome: Samuel de Jesus Esquivel

Matrícula: 28691

Nome: Maria Aparecida da Silva

Matrícula: 21444

Nome: Renata Madureira

Matrícula: 30051

Nome: Roberto Herdt

Matrícula: 29280

Nome: Jean Fernando Sandeski Zuber

Matrícula: 22167

Nome: Antonio Marcos Gongra

Matrícula: 22162

Nome: Patricia Eurich

Matrícula: 30768

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

- 13.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;
- 13.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 13.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 13.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 13.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 13.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- 13.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 13.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

- 13.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 13.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.23** A Contratada deverá ser responsável integralmente pelo serviço a ser prestado, nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos gases medicinais, cessão gratuita de equipamentos (cilindros e válvulas) para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, seguindo as seguintes disposições:
- 13.24** Realizar a instalação completa dos cilindros de gases medicinais, que deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato; substituição dos cilindros em comodato nos casos de problemas de funcionamento.
- 13.25** Caberá à Contratada a responsabilidade técnica pela execução e conservação dos reservatórios dos gases medicinais e devendo obedecer às normas técnicas aplicáveis inclusive as expedidas pela ABNT e CREA.
- 13.26** Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, na conformidade das requisições expedidas pela Contratante.
- 13.27** Correrá por conta da contratada a manutenção preventiva e corretiva de seus cilindros bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 13.28** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor contratado daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela contratada, sem ônus adicional ao contratante.
- 13.29** Os cilindros de gases medicinais deverão possuir relatório de inspeção atualizado, com válvulas de segurança atestadas, e toda instrumentação calibrada e lacrada, devidamente assinado por profissional técnico responsável, atualizado a cada 12 (doze) meses, sendo que uma cópia do relatório deverá ser fornecida ao local onde os cilindros estiverem.

13.30 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente de correntes de situações emergenciais no prazo de 06 (seis) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante.

13.31 Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro horas) por dia;

13.32 Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e com identificação.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

14.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

14.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 Conforme modelo de proposta anexo no edital

16. HABILITAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no **Anexo 02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

16.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Registro na ANVISA: Apresentar documento oficial de registro do produto na ANVISA;

b) Certificação do INMETRO: apresentar documento comprobatório de inspeção e certificação emitido por laboratórios autorizados;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

17.1 As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

3.3.90.30.04.00

Recursos: 303, 369 e 494

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2025, conforme constantes no processo SEI 059338/2024 – demanda 068/2025

19. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

19.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

Aquisição

- Seleção do fornecedor por meio de Licitação através de Pregão Eletrônico;

- Recebimento dos cilindros de oxigênio medicinal conforme especificações técnicas e demanda estabelecida.

Armazenamento e Manuseio

- Armazenamento em locais adequados, com ventilação e segurança, conforme normas da ANVISA e legislação vigente.
- Monitoramento constante dos níveis de estoque para evitar desabastecimento

Distribuição e Uso

- Distribuição para unidades de saúde conforme a demanda.
- Utilização por pacientes internados e em atendimento de urgência e emergência.
- Registro do consumo para controle interno e planejamento de reposição.

Manutenção e Reposição

- Inspeção periódica dos cilindros para garantir a segurança e a integridade do produto.
- Substituição ou manutenção de cilindros danificados ou fora de conformidade.
- Reposição contínua do oxigênio para assegurar o fornecimento ininterrupto.

Descarte ou Retorno ao Fornecedor

- Retorno dos cilindros vazios para recarga, de acordo com a política do fornecedor.

Encerramento do Ciclo de Vida

- Finalização do contrato;
- Avaliação do processo para aprimoramento contínuo e planejamento de futuras contratações.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

20.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

21.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem utilizados para a prestação de serviço deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

21.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

21.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.


21.5 Gases possuem risco de vazamento, embora o oxigênio não seja tóxico, vazamentos podem causar combustões perigosas, impactando o ambiente ao redor, assim é necessário realizar manutenção adequada e inspeções diárias evitando incidentes;

21.6 Cilindros de oxigênio fora de uso podem se tornar sucata metálica caso não sejam reciclados, com esta contratação a empresa é responsável pelo destino adequado de cilindros sem condições de uso;

22. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Não se aplica.

Ponta Grossa 03 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CELIA REGINA BRAGA
Data: 03/04/2025 11:39:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÉLIA REGINA BRAGA
GERÊNCIA DE COMPRAS
SETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ART.6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

1. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

5. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas abaixo;

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR	
RELATÓRIO MENSAL	
SERVIÇO	
Nº CONTRATO	
FISCAL DO CONTRATO	
MÊS DE REFERÊNCIA	
VIGÊNCIA	
PERIODICIDADE	Por serviço
Mecanismo de cálculo	Faixas de ajuste no pagamento / Classificação
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.
Sanções	
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.	

Critério	Ocorrência	Mecanismo de cálculo	Classificação
A	Atraso injustificado para início do serviço/entrega do objeto, após recebimento da Ordem de Serviço.	0,5% dia	Leve
B	Entregar objeto em desacordo com o que consta em Edital e Contrato/Ata	5%	Moderado
C	Não entregar o objeto/Serviço	9%	Grave

Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência justificada.

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO